



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.176/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.242/2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.242/13, de 02 de agosto de 2013, o qual dispõe sobre a estrutura administrativa e de pessoal da UCCI:

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA UCCI

(...)

II - Até dois servidores nomeados como membros integrantes da Unidade Central do Controle Interno, os quais poderão não ter atuação exclusiva na Unidade, considerando o porte do Município, estrutura de pessoal e observando o Princípio da Economicidade, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor correspondente ao percentual de 115% (cento e quinze por cento), calculado sobre o padrão referencial de vencimento do Município.

Art. 2º. Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSE CARLOS BREDÁ

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS